



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2021

ANO: VII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002338 - 52 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 134 /2021
De 25 de Janeiro de 2021.

Concede Verba de Representação e dá
outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das
atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Verba de Representação, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CPF	REF. (%)
DIEGO FEITOZA RODRIGUES	007.041.255-36	25
FABIOLA MACHADO SANTOS	043.816.895-00	35
FRANCIELE ALVES BRAZ	032.161.585-94	80
HARRYSSON OLIVEIRA DE JESUS LINO	027.815.745-97	100
HOSANITO DOS SANTOS COSTA	721.054.965-04	82
JANISSON DOS SANTOS	055.622.075-75	100
JONATHAS VASCONCELOS DE MENEZES	044.016.415-07	41
JOSE ALBERTO DA CRUZ CERQUEIRA	141.982.825-87	80
JOSE ANTONIO MOURA NETO	054.373.915-52	40
JOSE CARLOS DE SANTANA	336.139.745-68	80
JOSE HAMILTON SANTOS	103.645.955-15	35
KATIANE BARRETO PEIXOTO	077.575.795-03	41
LAIS COSTA MENESES	044.895.765-52	100
MARIA VALDIRENE ASSUNCAO DOS SANTOS	662.482.055-15	35
MATEUS COSTA MELO	069.358.375-45	41
TATIANE DOS SANTOS LIMA	031.608.895-13	100
TATIANY DOS SANTOS ANDRADE	053.779.305-41	100
THAYSA MENDONCA DE JESUS	048.770.815-69	100

Art. 2º. A presente Portaria tem seus efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 25 de Janeiro de 2021.


ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Certifico que o Presente ato administrativo foi
Publicado em 25/01/21 por afixação no quadro
de Aviso da Prefeitura em atendimento ao art. 1º da
Lei Orgânica Municipal unop

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro - Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-
Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade
deste documento, desde que visualizado através do site
www.itabaiana.se.gov.br